



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

CONSELHO SETORIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 46/2006- CSPP

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora (CSPP), no uso de suas atribuições regimentais, considerando a conveniência em definir diretrizes sobre a política de ação dos Comitês Assessores ao CSPP, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 11 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Comitês Assessores (Cas), alocados na Pró-Reitoria de Pesquisa (Propesq) têm como objetivo prestar assessoria ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa nas seguintes atividades:

- a) avaliação e julgamento de projetos de pesquisa propostos para cadastro;
- b) avaliação e julgamento de projetos apresentados aos programas de Iniciação Científica; no caso específico do PIBIC/CNPq, atuar na escolha dos consultores externos bem como acompanhá-los durante a seleção e a avaliação dos projetos;
- c) avaliação e propostas submetidas aos diferentes programas de fomento à pesquisa da UFJF;
- d) atuação como órgão consultor da Pró-Reitoria de Pesquisa nos processos de formulação, gestão e avaliação da política de pesquisa da UFJF;
- e) atuação como órgão consultivo do CSPP, sempre que solicitado.



Art. 2º - Os Cas serão organizados por áreas do conhecimento e por áreas temáticas de desenvolvimento científico e tecnológico tendo por base as áreas do CNPq, adaptadas à realidade da UFJF, tal como se delinea abaixo:

- a) Ciências Exatas e da Terra
- b) Ciências Biológicas
- c) Engenharias e Ciência da Computação
- d) Ciências da Saúde
- e) Ciências Sociais Aplicadas
- f) Ciências Humanas
- g) Linguística, Letras e Artes

Parágrafo único: Em cada área será indicado um suplente, obedecendo-se a ordem de indicação dos pares.

Art.3º - Cada área será composta por sub-áreas quantas forem necessárias para a realização das atividades previstas, tendo por base a tabela do CNPq, a critério da Propesq.

Art. 4º - Os membros dos Cas serão apreciados pelo CSPP, após consulta à comunidade acadêmica, da qual deverão participar todos os pesquisadores da UFJF. Os membros dos Cas deverão possuir os requisitos abaixo estabelecidos:

- a) Ser docente efetivo da UFJF;
- b) Possuir título de doutor ou equivalente;
- c) Ter tido projetos aprovados nos Programas da Propesq nos últimos três anos;
- d) Ser pesquisador em pleno exercício de suas atividades.

Art. 5º - Cada comitê elegerá um coordenador de área e comunicará o nome escolhido à secretaria do CSPP. Os coordenadores passarão a ter assento no referido Conselho, conforme alude o inciso V do Artigo terceiro, capítulo segundo de seu regimento interno.



Universidade Federal de Juiz de Fora
Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa

Art. 6º - A cada dois anos será renovado, preferencialmente, até dois terços de cada comitê de área.

Art. 7º - No desempenho de suas funções, os Cas deverão atuar sempre como organismo colegiado.

Art. 8º - Os Cas têm autonomia para a solicitação de pareceres ad hoc, quando julgarem necessário.

Art. 9º - Perderão o mandato os membros que no período de um ano faltarem a três reuniões sem justificativa formal, cabendo aos coordenadores de Comitês comunicar o fato à Propesq para que sejam tomadas medidas, com vistas ao preenchimento das vagas abertas.

Parágrafo único: Em caso de desistência e/ou renúncia do titular e de seu suplente, caberá à Propesq preencher a vaga em aberto, seguindo a ordem da consulta realizada à comunidade acadêmica.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 11 de julho de 2006.


Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Ribeiro Viscardi
Pró-Reitora de Pesquisa


Hélder José Dalamura
Secretário - CSPP